



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 017/2021.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº XX de 25 de Março de 2021, que: *"INSTITUI O REPASSE DE RECURSOS PARA AS CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Referido Projeto de Lei versa sobre o repasse de recursos financeiros as caixas das escolares do Município, para o custeio de despesas contábeis mensais durante o exercício de 2021.

Desta forma a Administração Municipal estará contribuindo para a regular e eficiente prestação de serviços afetos as unidades de ensino a que estão vinculadas as caixas escolares a serem beneficiadas com a aprovação da presente proposta legislativa.

Relevante destacar que as atividades que vinculam a utilização dos recursos a serem repassados, não podem serem custeados com as verbas ordinárias das caixas escolares, sendo imprescindível o apoio financeiro que ora se requer.

Ao cabo, resta evidente que a matéria encerra convergência com o interesse público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

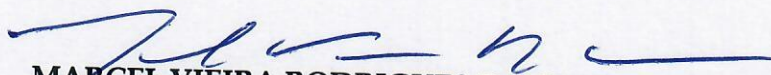
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei seja regularmente processado, deliberado e aprovado na forma do regimento interno desta augusta Casa de Leis.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



LEI Nº 017, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.

Em, 12/04/2021

[Assinatura]
Secretário

INSTITUI O REPASSE DE RECURSO PARA AS CAIXAS ESCOLARES.

O Povo do Município de Prata, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o repasse de recurso para as caixas escolares, com os seguintes objetivos:

Parágrafo Único: Promover o aporte financeiro para custeio de despesas contábeis mensais durante o exercício de 2021 das caixas escolares, tais como geração de certificação digital, geração de DBE e prestação de contas junto a Receita Federal.

Art. 2º Para a realização do referido repasse, o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, poderá repassar anualmente a cada caixa escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal o valor anual de até 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os recursos financeiros deverão ser transferidos, por mio de convênio, às Caixas Escolares das unidades de ensino relacionadas no ANEXO ÚNICO desta lei.

Art. 4º Os recursos financeiros deverão ser aplicados em estrita observância ao plano de trabalho apresentado pela Caixa Escolar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade Aprovado em 2ª discussão por unanimidade

Sala das Sessões, 19/04/2021 Sala das Sessões, 19/04/2021

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

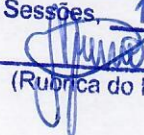
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 30 de Março de 2021.


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 19/04/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 19/04/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



ANEXO ÚNICO

**TABELA COM DADOS REFERENTES AS CAIXAS ESCOLARES CONSTITUÍDAS,
BEM COMO OS VALORES ANUAIS A SEREM REPASSADOS:**

RELAÇÃO UEX	CNPJ	INEP	DIRETOR	VALOR CONTRIBUIÇÃO ANUAL
E.M AFONSINA MARIA DE JESUS	01.958.934/0001-01	31167100	ADRIANA APARECIDA SILVA ALVES	R\$ 1.940,00
EM JUNTO A LOJA MACONICA UNIAO E CARIDADE	01.958.929/0001-90	31167029	MARCIA APARECIDA SANTOS VIEIRA	R\$ 1.940,00
EM PROF. ALICE BITTENCOURT DE LIMA	22.237.770/0001-95	31167088	DEBORA AURORA SANTOS VIEIRA	R\$ 1.940,00
ESCOLA MUNICIPAL DA VILA VICENTINA	19.929.090/0001-28	31167070	CATIANE VILELA DE OLIVEIRA	R\$ 1.940,00
ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	01.958.932/0001-04	31168955	MARCIANE APARECIDA FRANCO	R\$ 1.940,00
EM DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA	03.336.521/0001-02	31168971	ALECSANDRA OLIVEIRA COSTA SILVA	R\$ 1.940,00
EM MARIANA CLARA DE GOUVEIA	01.958.930/0001-15	31167096	ROSANA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	R\$ 1.940,00
ESCOLA MUNICIPAL PE. JOAO ANNESI	01.961.016/0001-23	31169129	ASSUNCIENE FELISBINO SILVERO DUARTE	R\$ 1.940,00
CRECHE BARONESA ELZA GARCIA	30.744.606/0001-00	31370177	CLÉIA RODRIGUES FERREIRA	R\$ 1.940,00
TOTAL REPASSE				R\$ 17.460,00

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 19/04/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 19/04/2021
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br

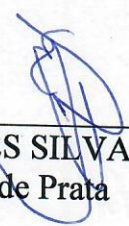


DECLARAÇÃO SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, para os fins dispostos no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre o repasse de recurso financeiro para as caixas escolares, não gerará impacto orçamentário e financeiro ao município de Prata, tendo em vista que tais recursos serão anulados de outras ações governamentais, sem que haja qualquer aumento de despesa.

Ressaltamos que o referido Projeto de Lei preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto as normas dos artigos 15 a 17, não comprometendo as metas fiscais no orçamento em execução, bem como nos dois subsequentes.

PRATA – MG, 30 de março de 2021.



WENDEL EURÍPEDES SILVA
Prefeitura Municipal de Prata
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

PRATA – MG, 30 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal